



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

AVENIDA BRASIL, TESTADA COM A RUA INTEGRAÇÃO NACIONAL Nº 1997

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – CEP 76935000



Projeto de Lei nº 148 / 2025



“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro até o montante de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) em favor da unidade Orç. da Sec. Munic. de Meio Ambiente e Turismo- SEMAT, no Orç. Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela Abertura de Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro com valor global até o montante de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), na unidade orçamentária – Sec. Munic. de Meio Ambiente - SEMA, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentária:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.21.00	SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE - SEMA	
02.21.00.18.541	PRESERVAÇÃO E CONS. AMBIENTAL	
02.21.00.18.541.0031	GESTÃO DAS ATIV. DE MEIO AMBIENTE	
02.21.00.18.541.0031.2090	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30 FICHA: 576	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 70.000,00

Total do Crédito

R\$ 70.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de 70.000,00 (Setenta mil reais) se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro.

Art. 3º - A Abertura de Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro, que trata este Projeto de Lei está em conformidade com os termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, e Lei Orçamentária Anual Nº 2489/2024, e será aberto por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 30 de Outubro 2025.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
PREFEITO MUNICIPAL

GEFERSON DOS SANTOS
VEREADOR
Assinatura Digital

ALESSANDRA VARELO DE BRITO
VEREADORA
Assinatura Digital

AGNIELDE BENICI ADORNO
VEREADOR
Assinatura Digital

BRAZ CARLOS CORREIA
VEREADOR
Assinatura Digital

ELIAS ANDRADE DE LIMA
VEREADOR
Assinatura Digital

HERMES BORDIGNON
VEREADOR
Assinatura Digital

MÁRCIO DOMINGOS DOS SANTOS
VEREADOR
Assinatura Digital

OZIAS ALVES DOS SANTOS
VEREADOR
Assinatura Digital

EBER LOPES REIS
VEREADOR
Assinatura Digital

MARCIO SOUZA MAGALHÃES
VEREADOR
Assinatura Digital





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVENIDA BRASIL, TESTADA COM A RUA INTEGRAÇÃO NACIONAL Nº 1997
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – CEP 76935000



Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores;

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro até o montante de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) em favor da unidade Orç. da Sec. Munic. de Meio Ambiente - SEMA, no Orç. Vigente, e dá outras providências.”**

O objetivo recurso do projeto de lei em questão visa a Suplementação por Superavit, que se faz necessário para cobrir despesas da secretária, essa movimentação ocorre devido aos ajustes feitos no encerramento do ano fiscal. A adequação orçamentaria respeita as Categorias Econômica como suas funções e sub funções na unidade orçamentária da SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE-SEMA, uma vez que o valor não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 30 de Outubro de 2025.

José Wellington Drumond Gouvêa
Prefeito Municipal





Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ELISANGELA CRISTINA TEIXEIRA PIANCO** - **SECRETÁRIA**, CPF: 596.34*. **2-*2 em **30/10/2025 12:48:27**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 12E7.1648.3274.X08E.4786, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA** - **PREFEITO**, CPF: 672.81*. **2-*8 em **30/10/2025 09:01:05**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 09K0.2901.1058.X18E.1768, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **8FF.DFB** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**

Elaborado por **DAYANNE NOVAIS GONÇALVES**, CPF: 356.78*. **8-*8 , em **30/10/2025 - 08:44:02**

Código de Autenticidade deste Documento: 08K5.5444.702V.867X.6442

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento>

